

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 256471, sargento-chefe A Francisco José Germano Ramos.

6 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

##### Repartição de Pessoal Militar

##### Despacho n.º 21 841/2007

Por despacho de 16 de Março de 2007 do general CEME, foi autorizada a reconstituição de carreira, em execução ao acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul de 30 de Março de 2006 e de acordo com as alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 54.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 4 da Portaria n.º 94/76, de 24 de Fevereiro, e *e*) do n.º 8 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março, ao SAJ SS Med. (DFA) REF EXT NIM 45577357, Júlio de Oliveira Robalo, com a promoção ao posto de sargento-chefe, com a antiguidade de 1 de Janeiro de 1993.

Fica intercalado na lista geral de antiguidade do seu serviço à esquerda do SCH SS NIM 31033459, Armando da Fonseca Gaudêncio, e à direita do SCH SS NIM 07885863, Mário da Silva Bernardo.

Foi qualificado de DFA por despacho de 14 de Março de 2003, do SEDAC/MDN, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro.

Ficam sem efeito as passagens à situação de reserva em 9 de Setembro de 1988 (data da homologação da JHI), nos termos da condição 2.ª, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 514/79, e de reforma em 31 de Dezembro de 1994, sendo considerado na situação de reforma extraordinária, desde 3 de Janeiro de 1995, data em que atingiu o limite de idade fixado para o seu posto (57 anos), nos termos da alínea *a*) do artigo 175.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, conjugado com o n.º 17 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março.

Tem direitos administrativos, desde 1 de Setembro de 1975, pois os efeitos como DFA terão que retroagir à data que este contraiu a doença, designadamente ao período compreendido entre 2 de Junho de 1968 e 13 de Outubro de 1974, porém nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, os direitos que aí se reconhecem aos DFA só terão eficácia a partir de 1 de Setembro de 1975.

Fica integrado no 2.º escalão, índice 275, da estrutura remuneratória, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

26 de Março de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

## FORÇA AÉREA

### Comando Operacional da Força Aérea

##### Despacho n.º 21 842/2007

##### Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante do Campo de Tiro de Alcochete, coronel TMAEQ 032126-F, Vítor Manuel Rebelo Caria, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 100 000, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 17/2007, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, sob o n.º 1924/2007.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade a competência relativa à execução de planos plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 17/2007, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, sob o n.º 1924/2007.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 27 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados

pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

31 de Julho de 2007. — O Comandante, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz*, TGEN/PILAV.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil

##### Despacho n.º 21 843/2007

A valorização da segurança rodoviária e a conseqüente diminuição da sinistralidade são objectivos centrais do Programa do Governo.

Assumindo a redução em 50% do número de vítimas mortais e de feridos graves até 2009, o Governo faz conjugar as políticas de formação, sensibilização, prevenção e fiscalização que, agregadas a um enorme investimento na infra-estrutura rodoviária, permitirão o cumprimento das metas traçadas.

O Fundo de Garantia Automóvel tem disponibilizado importantes recursos financeiros para fins de prevenção rodoviária que devem ser cada vez melhor utilizados e rentabilizados.

Esses recursos resultam da aplicação de uma percentagem sobre o valor dos prémios de seguro automóvel e devem ser atribuídos nos termos do Decreto-Lei n.º 522/85, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003.

Importa pois, definir de forma adequada e eficiente a aplicação das verbas em 2007.

Assim, nos termos das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 13 396/2007, de 8 de Junho, do Ministro da Administração Interna, e ao abrigo da alínea *d*) do n.º 6 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, na última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2003, de 14 de Abril, determina-se:

1 — A verba correspondente a 50% do montante apurado por força do n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 522/85, de 31 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 122/92, de 2 de Julho, sobre o valor dos prémios de seguro que servem de base para a obtenção das receitas recebidos no ano de 2006 pelo Fundo de Garantia Automóvel, é atribuída do seguinte modo:

*a*) À Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, o montante global de € 2 000 000 para, no âmbito de protocolo a concretizar com as forças de segurança, co-financiar a aquisição de material de sensibilização, fiscalização e formação para as forças de segurança e para o desenvolvimento do processo contra-ordenacional;

*b*) À Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, o montante de € 1 500 000 destinados à realização de um concurso, dos quais € 1 000 000 serão afectos a projectos e € 500 000 a acções pontuais e que serão atribuídos às entidades que vierem a ser contempladas com apoios financeiros no âmbito desse concurso;

*c*) Igualmente à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, um montante de € 606 219,02 para que, em colaboração com outras entidades, sejam concluídos os projectos em desenvolvimento e iniciada a produção de novos materiais didácticos sobre segurança rodoviária a serem distribuídos por crianças e jovens.

2 — O concurso referido na alínea *b*) do número anterior será realizado nos termos de regulamento de apoio a acções no âmbito da prevenção e segurança rodoviária.

20 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado da Protecção Civil, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

### Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

##### Aviso n.º 17 719/2007

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de 25 praças, para o quadro permanente honorífico de Músico da Guarda Nacional Republicana, aberto pelo aviso n.º 7036/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2007, que poderão consultar o seu processo e a lista de classificação final e ordenação de todos os candidatos aprovados e não aprovados ao concurso, no âmbito do exercício do direito de participação, na Secção de Recrutamento, sita no Quartel do Beato,